



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2026

O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE - RS, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação nº 025/2026, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem e apoio técnico-administrativo para a realização de campeonato de Futebol de Salão (Futsal), incluindo o fornecimento de equipe completa de arbitragem, controle técnico da competição, apoio à organização e regulamentação do torneio, bem como a condução de julgamentos e aplicação de punições relacionadas aos atletas e equipes participantes**, de acordo com o Termo de Referência, disponível no site oficial: <https://caciquedoble.rs.gov.br>.

Interessados podem apresentar propostas até às 17h do dia 09 de julho de 2026, através do e-mail licitacao@caciquedoble.rs.gov.br ou entregar em mãos no setor de Licitações do Município.

Caso sejam apresentadas propostas adicionais, estas serão analisadas e julgadas às 08 horas do dia 10 de julho de 2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cacique Doble/RS.

Mais informações: fone (54) 3552 - 1244, e-mail: licitacao@caciquedoble.rs.gov.br

Cacique Doble/RS, 06 de julho de 2026.

Marcio Caprini
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto deste documento Termo de Referência de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem e apoio técnico-administrativo para a realização de campeonato de Futebol de Salão (Futsal), categorias: livre (feminino e masculino), sub-15 e veteranos (masculino) incluindo o fornecimento de equipe completa de arbitragem, controle técnico da competição, apoio à organização e regulamentação do torneio, bem como a condução de julgamentos e aplicação de punições relacionadas aos atletas e equipes participantes, conforme descrição e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	Prestação de serviços de arbitragem e apoio técnico-administrativo para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal), compreendendo equipe completa de arbitragem (mínimo de 02 árbitros e 01 anotador/cronometrista por jogo), organização e controle técnico da competição, elaboração e atualização da tabela, registro de resultados, gols e cartões, classificação das equipes, apoio ao congresso técnico, elaboração do regulamento, realização de julgamentos disciplinares e demais atividades necessárias à execução do campeonato.	120 jogos	295,00	35.400,00

OBS.: O quantitativo informado é estimado e poderá sofrer variações para mais ou para menos, conforme a efetiva necessidade da Administração e o desenvolvimento da competição, observados os limites legais e as condições estabelecidas no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que analisou a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, os requisitos da contratação, a estimativa de custos e a solução



mais adequada para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal).

2.2. As especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições de execução do objeto foram definidos com base no levantamento das necessidades da Administração Municipal, considerando as características da competição, as categorias participantes, o histórico de edições anteriores e as condições praticadas pelo mercado para serviços da mesma natureza.

2.3. Considerando a natureza do objeto, a necessidade de atendimento da demanda em prazo compatível com o calendário da competição e o valor estimado da contratação, concluiu-se pela adoção da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por representar a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Poderão participar da presente contratação as empresas do ramo de atividade compatível com o objeto, que comprovem capacidade para sua execução e atendam às exigências de habilitação e qualificação previstas neste Termo de Referência.

3.3. Os interessados poderão apresentar proposta comercial durante o prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, observadas as condições, especificações técnicas e demais requisitos constantes deste Termo de Referência.

3.4. A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto, compreendendo todos os serviços, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais durante a execução do contrato.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A gestão do contrato será exercida pela **Sra. Suzana Mezzalira**, Supervisora De



Gestão Educacional, competindo-lhe acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo, coordenar as ações necessárias ao cumprimento do objeto, adotar as providências relacionadas à gestão do contrato e atuar como interlocutora entre a Administração e a contratada.

4.2. A fiscalização do contrato será exercida pelo **Sr. Joceli Paim Zorzan**, Secretário Municipal de Administração, a quem caberá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados, o atendimento ao cronograma da competição e a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Compete ao fiscal do contrato comunicar ao gestor qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços, solicitando as providências necessárias para sua correção, bem como atestar a execução do objeto para fins de recebimento e pagamento, quando constatado o cumprimento das obrigações contratuais.

4.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas de forma integrada, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto.

5. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

5.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma previamente elaborado e fornecido pela Administração Municipal, o qual estabelecerá as datas, horários e locais de realização das partidas, bem como as demais atividades inerentes à organização e ao desenvolvimento da competição.

5.2. A contratada deverá executar integralmente os serviços previstos neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas, os prazos estabelecidos, o regulamento da competição e as orientações da fiscalização do contrato.

5.3. O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, da execução das partidas programadas, da entrega das súmulas, registros técnicos, classificação, relatórios e demais documentos exigidos, emitindo o respectivo ateste para fins de pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo:

- a primeira, após a execução de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) dos



serviços contratados;

- a segunda, após a conclusão integral do Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal), mediante apresentação da documentação exigida e ateste definitivo da execução pelo fiscal do contrato.

5.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que constatada a regular execução dos serviços.

5.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Cacique Doble/RS, contendo, obrigatoriamente, o número do processo administrativo, o número do contrato, quando houver, e a descrição dos serviços prestados, a fim de possibilitar a conferência e a regular liquidação da despesa.

5.7. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, não acarretando qualquer ônus financeiro ao Município.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência relacionada ao cumprimento das obrigações contratuais ou aplicação de penalidade que impeça a liquidação da despesa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.9. O pagamento somente será efetuado após a verificação da regular execução dos serviços contratados e do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

6.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar os serviços conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

a) Habilitação Jurídica:

a.1) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada no Portal do Empreendedor.



a.3) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou demais pessoas jurídicas: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação de seus administradores, quando aplicável.

a.4) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento que comprove a administração da sociedade.

a.5) Cooperativa: ata de constituição e estatuto social em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, quando exigíveis.

a.6) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável.

a) Regularidade Fiscal:

a.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

a.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

a.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

a.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

a.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

a.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

b) Regularidade Trabalhista:

b.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa)



dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Qualificação Técnica:

e.1) A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de arbitragem, organização, coordenação técnica ou apoio técnico-administrativo em competições esportivas, compatíveis em características com o objeto desta contratação.

e.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da licitante e conter informações que permitam identificar o contratante, o objeto executado e a adequada prestação dos serviços, podendo a Administração, quando julgar necessário, promover diligências para verificação de sua autenticidade e veracidade.

f) Demais Documentos:

e.1) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

6.2. A documentação citada no item 6 deverá ser enviada juntamente com a proposta até as 17h, do dia 09/07/2026 para o e-mail licitacao@caciquedoble.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

7.3. Critérios de Desempate

7.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:



- a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

7.3.2. Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

7.4. Caso não haja envio de propostas, poderá ser considerado o orçamento de menor valor enviado, desde que a empresa envie os documentos de habilitação dispostos nesse Termo comprovando sua aptidão para contratar com a administração pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**, apurado com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, conforme documentos que instruem o processo.

7.2. Os valores unitários estimados, bem como o quantitativo previsto para a execução do objeto, encontram-se discriminados no Item 1 – Definição do Objeto e dos Valores de Referência deste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

8.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, os requisitos da contratação, o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, as orientações da fiscalização e as normas aplicáveis à modalidade esportiva.

8.1.2. Disponibilizar, para cada partida, equipe técnica composta, no mínimo, por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador/cronometrista, devidamente capacitados, uniformizados e



identificados, responsabilizando-se pela substituição imediata de qualquer integrante impossibilitado de atuar.

8.1.3. Comparecer ao local das partidas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, garantindo a regular execução dos serviços.

8.1.4. Conduzir a arbitragem das partidas em conformidade com as Regras Oficiais do Futebol de Salão (Futsal), observando os princípios da imparcialidade, ética esportiva, disciplina, transparência e igualdade de tratamento entre as equipes participantes.

8.1.5. Prestar apoio técnico à organização do campeonato, compreendendo, no mínimo:

- a) apoio na realização do Congresso Técnico;
- b) apoio na elaboração, revisão e aplicação do regulamento da competição;
- c) elaboração e atualização da tabela e do calendário de jogos;
- d) coordenação técnica das partidas;
- e) preenchimento e gestão das súmulas oficiais;
- f) registro dos resultados, gols, cartões e demais ocorrências das partidas;
- g) atualização da classificação das equipes;
- h) controle disciplinar dos atletas e equipes participantes;
- i) realização dos julgamentos disciplinares previstos no regulamento;
- j) elaboração de relatórios técnicos e estatísticos da competição.

8.1.6. Manter atualizadas todas as informações relativas ao campeonato, disponibilizando-as à Administração sempre que solicitado.

8.1.7. Comunicar imediatamente ao gestor ou ao fiscal do contrato qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento do cronograma da competição.

8.1.8. Substituir, imediatamente, sempre que solicitado pela fiscalização ou quando constatada a impossibilidade de atuação, qualquer profissional que apresente ausência injustificada, comportamento inadequado, deficiência técnica ou desempenho incompatível com a execução do objeto, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

8.1.9. Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, uniformes, transporte, alimentação e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos respectivos custos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



8.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

8.1.11. Corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer falhas verificadas na execução contratual, sempre que constatado descumprimento das especificações deste Termo de Referência ou das determinações da Administração.

8.1.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.1.13. Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, observando eventuais alterações de datas, horários ou locais das partidas previamente comunicadas.

8.1.14. Emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, contendo as informações exigidas pela Administração para fins de liquidação e pagamento.

8.1.15. Apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da competição, relatório técnico final contendo, no mínimo, os resultados das partidas, classificação final, registros disciplinares, estatísticas da competição e demais informações relevantes sobre a execução dos serviços.

8.1.16. Atender prontamente às solicitações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

8.1.17. Observar as normas de segurança e adotar conduta ética, respeitosa e profissional durante toda a execução dos serviços, zelando pela boa imagem da Administração Municipal e pelo adequado desenvolvimento da competição.

8.1.18. Responder pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

8.1.19. Manter, durante toda a execução contratual, comunicação permanente com o gestor e o fiscal do contrato, informando qualquer ocorrência que possa interferir na execução dos serviços e atendendo prontamente às solicitações da Administração.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada execute os serviços objeto deste Termo de Referência, disponibilizando as informações, orientações e documentos indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.1.2. Elaborar e disponibilizar à contratada o cronograma oficial da competição, contendo as datas, horários e locais de realização das partidas, comunicando, com antecedência razoável, eventuais alterações que se fizerem necessárias.

9.1.3. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, observadas as atribuições previstas na legislação e neste Termo de Referência.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas.

9.1.5. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, concedendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis, quando couber.

9.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

9.1.7. Receber os serviços prestados, por intermédio do fiscal do contrato, mediante conferência das atividades executadas, das súmulas, dos relatórios técnicos e demais documentos exigidos para o recebimento do objeto.

9.1.8. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as condições para liquidação da despesa.

9.1.9. Disponibilizar à contratada o regulamento da competição, quando elaborado pela Administração, ou promover sua elaboração em conjunto durante o Congresso Técnico, bem como fornecer todas as informações necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços.

9.1.10. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no contrato e na legislação



vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.11. Exercer os atos de gestão e fiscalização necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual, visando garantir a regularidade dos serviços e o atendimento do interesse público.

10. SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal e que não comprometa a qualidade, a regularidade, a padronização dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.2. Não será admitida a subcontratação das atividades de gestão, coordenação técnica, planejamento, supervisão, controle técnico da competição e gerenciamento da execução contratual, as quais deverão permanecer sob responsabilidade direta da empresa contratada.

10.3. A eventual autorização para subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a subcontratada e o Município de Cacique Doble/RS, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

10.4. A contratada responderá perante a Administração Municipal por todos os atos praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros eventualmente autorizados a atuar na execução do contrato, não havendo qualquer transferência de responsabilidade decorrente da subcontratação.

10.5. A subcontratação realizada sem autorização prévia da Administração ou em desacordo com as disposições deste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a apresentação de declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como a prática de conluio entre fornecedores em qualquer fase do procedimento de contratação.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando a infração consistir na hipótese prevista no subitem 11.1.1 e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, observada a gravidade da infração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais



grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos previstos nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nas demais hipóteses que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções administrativas serão observados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;

11.3.4. Os danos causados à Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, na forma das orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de créditos existentes ou cobrada judicialmente, observada a legislação aplicável.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

11.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Termo de Referência será precedida da instauração do competente processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, quando aplicável.

12. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Na apresentação da proposta, a empresa interessada deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar, obrigatoriamente:

12.1.1. Proposta contendo o valor unitário por jogo e o valor total da contratação,



expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.

12.1.2. Descrição detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, declarando que a proposta contempla a execução integral do objeto.

12.1.3. Declaração de que os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, compreendendo mão de obra, transporte, alimentação, equipamentos, uniformes, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação.

12.1.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data final estabelecida para apresentação das propostas. Na ausência de indicação expressa, será considerado automaticamente o referido prazo.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução do contrato.

13.2. A contratada utilizará os dados pessoais aos quais tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, divulgação, compartilhamento ou qualquer forma de tratamento incompatível com a execução contratual, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

13.3. A contratada deverá adotar medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.4. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução do contrato, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração Municipal, adotando todas as providências necessárias para mitigação dos impactos e cumprimento da legislação aplicável.

13.5. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da



responsabilidade civil, administrativa e contratual cabível.

14. GESTÃO DE RISCOS

14.1. A gestão dos riscos da contratação será realizada de forma contínua durante toda a execução contratual, cabendo ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a prestação dos serviços, identificar eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do objeto e adotar as medidas necessárias à sua prevenção ou correção.

14.2. Constituem riscos inerentes à presente contratação, entre outros:

- a) ausência ou atraso da equipe de arbitragem nas partidas programadas;
- b) falhas na execução dos serviços técnicos de arbitragem e apoio à competição;
- c) inconsistências nos registros técnicos, súmulas, classificação ou controle disciplinar;
- d) descumprimento do cronograma da competição;
- e) inadimplemento das obrigações contratuais pela contratada.

14.3. Para mitigação dos riscos identificados, serão adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:

- a) acompanhamento permanente da execução contratual pelo gestor e pelo fiscal do contrato;
- b) exigência de substituição imediata de profissionais quando constatada ausência, impedimento ou desempenho incompatível com as exigências da contratação;
- c) conferência das súmulas, registros técnicos, classificação, relatórios e demais documentos produzidos durante a competição;
- d) comunicação formal das ocorrências à contratada, com fixação de prazo para saneamento das irregularidades, quando cabível;
- e) aplicação das medidas administrativas e das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

14.4. A gestão dos riscos tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços, a qualidade da execução contratual, o cumprimento do cronograma da competição e o atendimento do interesse público.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

CACIQUE DOBLE
Governo Municipal
Um Novo Tempo
Gestão 2025/2028

específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

07 01 Secretaria Educação

03 – Educação, Desporto e Cultura

2037--Participação Desporto Amador

339039- Outros serviços terceiros P jurídica

Reduzido 241

Cacique Doble, 06 de julho de 2026.

SUZANA MEZZALIRA
SUPERVISORA DE GESTÃO EDUCACIONAL